



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
-CAMPUS UMIRIM**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 003/2016, 04 de Agosto de 2016 - Campus Umirim

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – campus Umirim no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o processo seletivo para a concessão dos Auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFCE campus Umirim, nas modalidades Moradia, Transporte e Discentes Mães e Pais, com **vigência de setembro de 2016 a setembro de 2017**, obedecendo ao Regulamento da Assistência Estudantil do IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Umirim através de auxílios em pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2. DAS NORMAS GERAIS

a) Este edital está fundamentado no Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) por meio da Resolução nº 08/2016, de 04 março de 2016 e nos princípios preconizados no Decreto 7.234/2010, que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
-CAMPUS UMIRIM**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

b) A realização do processo seletivo para os discentes é uma atribuição do Serviço Social/Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE, podendo ser envolvidos outros profissionais da Coordenação de Assuntos Estudantis, no planejamento, execução e divulgação do resultado do processo seletivo, bem como todas as informações a ele pertinentes.

c) Serão eliminadas as inscrições cujos formulários socioeconômicos não estejam com a documentação completa, preenchidos com caneta de cor azul ou preta, com a assinatura do aluno (caso este tenha idade igual ou superior a 18 anos) ou do seu responsável legal (para o aluno com idade inferior a 18 anos). **Não serão aceitas inscrições fora do prazo e dos horários informados no cronograma deste edital**, salvo no caso de publicação de edital complementar, com prorrogação dos prazos.

d) O IFCE campus Umirim se reserva ao direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diversas ações utilizadas pelo Serviço Social/CAE e/ou outro(s) profissional(is) envolvido(s) no processo, tais como entrevistas, visitas domiciliares e outras, podendo o benefício ser reavaliado em qualquer época.

3. DO PÚBLICO ALVO

Discentes **regularmente matriculados no IFCE campus Umirim**, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, a fim de reduzir a evasão escolar, proporcionar a igualdade de oportunidade para permanência e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico.

4. DA CATEGORIA DO AUXÍLIO

a) **Auxílio-moradia:** é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
-CAMPUS UMIRIM**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o campus, **pelo período de 1(um) ano;**

Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da Sede do campus no qual o discente se encontre matriculado, e que não ofereça residência estudantil;
- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador **(ANEXO 04)**
- 3) Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica ou de água;

b) Auxílio-transporte: é o auxílio destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, **pelo período de 1(um) ano;**

Requisitos específicos:

- 1) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/campus/residência;

c) Auxílio discentes mães/pais: é o auxílio destinado a viabilizar a vinda do discente mãe/pai para as aulas, sendo destinado para subsidiar despesas com filho(s) que esteja(m) sob sua guarda e tenha(m) até 06 (seis) anos de idade ou apresente alguma deficiência, mediante apresentação de laudo médico, **pelo período de 1(um) ano**, tendo como foco a permanência do discente.

Requisitos específicos:

- 1) Ter filho (s) sob sua guarda;
- 2) Apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) **com até 06 (seis) anos;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
-CAMPUS UMIRIM**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 3) Para os filhos com deficiência, **apresentar laudo médico**;
- 4) Será permitida a concessão de auxílio para **até 02 (dois) filhos**.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 1) O discente deve ter **matrícula e frequência regulares**;
 - 2) Poderá ser concedida mais de uma modalidade de auxílio, considerando-se o fator socioeconômico como prioritário, tanto por grupo familiar, como por discente;
- **A família deve possuir renda mensal per capita familiar de até um e meio salário mínimo vigente.** Por renda mensal per capita familiar entende-se o valor total dos rendimentos, chamado de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes da família que usufruam dessa renda.
 - **Os rendimentos que entram no cálculo da renda bruta mensal** são aqueles provenientes, por exemplo, de: salários, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro desemprego, gratificações fixas, pró-labore, estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, Renda Mensal Vitalícia – RMV, Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC.

Estão excluídos do cálculo dos rendimentos da renda bruta mensal:

- a)** Os valores percebidos a títulos de: auxílio alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; **Programa Bolsa Família** e os Programas remanescentes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
-CAMPUS UMIRIM**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem (PROJOVEM); Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste edital. **A inscrição ocorrerá por meio da entrega do formulário socioeconômico devidamente preenchido, bem como dos documentos e declarações comprobatórias, no Serviço Social/CAE.** As inscrições cuja documentação não estiver completa e com o formulário socioeconômico devidamente preenchido, sem rasuras, serão **INDEFERIDAS**. O referido formulário e as declarações estarão disponíveis na sala do Serviço Social/CAE. **O período de inscrição ocorrerá de 08/08/2016 a 15/08/2016.**

Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, com documentação incompleta ou irregular ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Obs: Toda documentação deverá ser entregue em ENVELOPE próprio, NÃO fornecido pelo IFCE, com o NOME COMPLETO, TURMA, TELEFONE PARA CONTATO E O CURSO DO DISCENTE.

7- DA DOCUMENTAÇÃO GERAL PARA TODOS OS AUXÍLIOS

- a) Formulário Socioeconômico (**ANEXO 01**);
- b) Declaração de Responsabilidade para discentes **menores de 18 anos (ANEXO 05)**;
- c) Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
-CAMPUS UMIRIM**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- d) CPF (somente do estudante);
- e) Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família, referente ao **último mês (ANEXO 03)**;
- OBS:** Os membros da família, inclusive o próprio estudante com idade igual ou superior a 18 anos **que NÃO trabalham devem preencher Declaração (ANEXO 02)**;
- f) Conta de luz da residência familiar do estudante (a conta de luz pode ser, no máximo, do mês **anterior** à data de solicitação do auxílio);
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal. Caso a família seja beneficiária do **Programa Bolsa Família**, anexar a cópia do **último extrato de pagamento**;
- h) Histórico escolar atualizado emitido pelo Controle Acadêmico do *campus* Umirim.

7.1 SÃO COMPROVANTES DE RENDA: (Apresentar pelo menos 01 (UM) dos documentos abaixo relacionados, de acordo com a categoria pertencente de cada um dos membros da família que possuam renda).

7.1.1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheque atualizado (do mês anterior a data de publicação desse Edital)
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
-CAMPUS UMIRIM
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

7.1.2 ATIVIDADE RURAL

- Carteirinha do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- **DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF)**
- Extrato de pagamento do Seguro-Safra (atualizado)
- Outros documentos relacionados a Programas ou Projetos na área da agricultura.

7.1.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.1.4 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento **do último mês**, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários **do último mês**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
-CAMPUS UMIRIM**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.1.5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários **do último mês**;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado **do último mês** comprovantes de recebimentos.

7.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR AUXÍLIO:

I - AUXÍLIO MORADIA

- a) Cópia do contrato de aluguel assinado pelo(a) locador(a) acompanhada do original ou Declaração assinada pelo(a) locador(a), **(ANEXO 04)**;
- b) **Último** recibo de pagamento referente ao mês anterior às inscrições ;
- c) a xerox da conta de energia da cidade de origem e da conta de energia do imóvel alugado. **(do mês anterior)**

II – AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS

- a) Certidão de nascimento do(s) filho(s) **até 06 (seis) anos ou com deficiência** ;
- b) Filho(s) com deficiência apresentar laudo médico.

8- DO PROCESSO DE SELEÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
-CAMPUS UMIRIM**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1. A seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas, sendo **obrigatórias** as etapas I e II, podendo haver eliminação do(a) candidato(a) que não participar das referidas etapas e, as etapas III e IV, poderão ocorrer **de acordo com a necessidade observada pelo serviço social, podendo acarretar em eliminação** do(as) candidato(a) se constatada alguma irregularidade nas informações prestadas no ato da inscrição:

I) ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO: Preenchimento do Formulário Socioeconômico de solicitação de auxílio, **DE FORMA LEGÍVEL**, com informações socioeconômicas completas e entrega das cópias de **TODOS** os documentos comprobatórios exigidos neste edital;

II) ANÁLISE DOCUMENTAL: realizada pelo Serviço Social;

III) ENTREVISTA: realizada pelo Serviço Social (se necessário);

IV) VISITA DOMICILIAR: caberá ao Serviço Social analisar a necessidade;

a) No período da visita domiciliar, poderão ser solicitados contratos de aluguéis originais, bem como declarações, contracheques, comprovantes de residência e outros documentos necessários à comprovação da veracidade das informações apresentadas.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados nos murais e quadros de avisos do campus, além do site do *campus* Umirim, bem como todo o processo de seleção, nas datas previstas no cronograma deste edital. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, assim como tomar as devidas providências para a formalização de sua participação no Programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
-CAMPUS UMIRIM**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

10- DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERIODO	LOCAL
Divulgação do Edital	04/08/2016	Site do campus, quadros de avisos do IFCE campus Umirim e aviso em sala de aula
Período para as Inscrições (entrega do Formulário Socioeconômico e documentos comprobatórios)	08/08/2016 a 15/08/2016 (de 8h30min às 15h00min) * Nos dias 11 e 12 de agosto, os envelopes deverão ser entregues na Recepção do campus, pois o setor do Serviço Social estará em atividade externa.	Serviço Social/CAE.
Análise documental	16/08/2016 e 17/08/2016	Serviço Social/CAE
Entrevistas e Visitas Domiciliares	18/08/2016 e 19/08/2016	Serviço Social/CAE
Divulgação do resultado preliminar do processo	22/08/2016	Site do campus Umirim, quadros de avisos do IFCE campus Umirim
Prazo para a interposição de recursos (ANEXO 06)	22/08/2016 e 23/08/2016 (de 8h30min às 15h00min)	Serviço Social/CAE
Divulgação do resultado dos recursos e homologação do resultado final	24/08/2016	Site campus Umirim, quadros de avisos do IFCE campus Umirim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
-CAMPUS UMIRIM**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitado pelo Serviço Social. E a falta de qualquer documento especificado neste edital implicará na **EXCLUSÃO do discente no referido processo de seleção** .

11.2 - As informações prestadas no formulário socioeconômico, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do(a) estudante. A não veracidade e/ou omissão de informações poderá acarretar a **suspensão** do(a) estudante do Programa no período em que está concorrendo, a **readequação dos valores ou a devolução de recursos, independente da época em que forem constatadas**.

11.3 - O estudante deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração em sua situação socioeconômica, como por exemplo, inserção em atividade remunerada. Assim como alterações na forma de locomoção da residência ao campus, afastamento do(a) discente por motivos de saúde ou pessoal, entre outros.

11.4 - Caso o Formulário Socioeconômico não contemple todas as particularidades do(a) estudante, este deverá utilizar o espaço “informações adicionais” para esclarecimento ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.

11.5 - As informações constantes nas documentações apresentadas pelo(a) discente poderão ser verificadas através de visita domiciliar.

11.6 - O candidato terá a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

11.7 - Os(as) estudantes selecionados(as) terão suas atividades regidas pelo **Regulamento do Auxílio ao Discente do IFCE**.

11.8 - A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
-CAMPUS UMIRIM**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11.9 - Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

11.10 - O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário, **SOMENTE CONTA CORRENTE** de qualquer banco. Para isso, os(as) estudantes homologados no processo deverão entregar **no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do resultado final**, os dados bancários ao Serviço Social, sob pena de suspensão do recebimento do(s) auxílio(s).

11.11 - Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum beneficiário, poderão ser incluídos novos discentes participantes do presente processo seletivo, levando em consideração o orçamento e/ou perfil socioeconômico do aluno.

11.12 - Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá preencher o Formulário de Informação de Desistência de Auxílio e entregar no Serviço Social.

11.13 – Os(as) discentes farão jus a **12 parcelas, no caso das modalidades moradia e discente mães e pais**, e na **modalidade transporte receberão nos meses letivos (dias de aula) dentro do período de vigência do edital, um ano.**

11.14 A primeira parcela será paga em Setembro de 2016.

Umirim, de 04 de agosto de 2016.

Fabíola Oliveira Xavier da Silva
COORDENADORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Anderson Ibsen Lopes de Souza
DIRETOR GERAL